

**RESOLUÇÃO CSMP N.º 006/2015.**

*Altera o parágrafo 2º do artigo 11 da Resolução CSMP n.º. 001, de 03 de setembro de 2012.*

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, tendo em vista deliberação ocorrida na 157ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de junho de 2015;

**RESOLVE**

**Art. 1º** O parágrafo 2º do art. 11 da Resolução CSMP n.º. 001/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A aferição de produtividade dos cargos de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça, Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público e Diretor de Inteligência da Procuradoria-Geral de Justiça, terá como parâmetro a do concorrente de maior pontuação na produtividade, inscrito no mesmo edital.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Palmas, 08 de junho de 2015.

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público